

# Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 260403

Título da tarefa: 1201 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 06/2026

Cliente: LBC - SUMARE

Data/Hora da geracao: 13/08/2026, 11:37

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

## Resumo da analise

Foram analisados um balancete mensal de 30/06/2026 e duas DREs aparentes para o mesmo período. O balancete evidencia consistência aritmética básica entre saldos anteriores, movimentação e saldo atual nas principais rubricas, porém há sinais relevantes de estrutura contábil que exigem atenção: (i) classificação de superávit/deficit acumulados apresentada como saldo devedor, o que é atípico para patrimônio líquido; (ii) existência de contas de transferências/verbais entre filiais em ativo e passivo não circulante com saldos materialmente relevantes, sugerindo necessidade de validação de conciliação interfiliais; (iii) ausência de algumas linhas da DRE consolidada no balancete extraído, com repetição de subtotais intermediários e contas analíticas sem fechamento visual completo no documento. A DRE apresentada em uma versão confirma superávit de R\$ 205.864,06 para o período, enquanto outra DRE divergente de período/escopo mostra superávit de R\$ 49.827,11, indicando que os arquivos recebidos trazem demonstrativos distintos e não diretamente conciliáveis entre si. Diante disso, o desfecho mais prudente é parecer humano, com severidade global S2 por risco de distorção de apresentação e necessidade de validação de conciliações e escopo entre demonstrativos.

## Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer\_humano

Severidade global: S2

O material permite leitura preliminar do fechamento de 30/06/2026, mas não é suficiente para aprovação direta sem ressalvas. O ponto mais sensível é a coerência patrimonial e a conciliação das contas entre filiais, além da coexistência de DREs com resultados distintos no conjunto recebido. Recomenda-se parecer humano para validação final do fechamento, mantendo como premissa que não houve evidência de erro aritmético material nas somas principais do balancete, mas há risco de classificação e consolidação.

## Documentos identificados

### 1. balancete\_06\_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal com período 01/06/2026 a 30/06/2026, CNPJ 60.958.972/0016-00.

### 2. dre\_06\_2026\_resumo\_1.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: DRE com receitas de R\$ 118.616,24 e superávit de R\$ 49.827,11.

### 3. dre\_06\_2026\_resumo\_2.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: DRE com receitas de R\$ 625.892,67 e superávit de R\$ 205.864,06.

## Itens identificados

### 1. Superávit/deficit acumulados apresentado com natureza devedora

Severidade: S2

Impacto: A classificação de superávit/deficit acumulados como saldo devedor em patrimônio líquido é atípica e pode distorcer a leitura patrimonial e a apresentação do PL no fechamento.

Evidência: No balancete, as contas 99475/99476/99477 aparecem com saldo devedor: 'SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS 158.223,02D', 'SUPERAVIT ACUMULADOS 158.223,02D' e 'SUPERAVIT ACUMULADO 158.223,02D'.

Recomendação: Validar a natureza e a parametrização das contas do patrimônio líquido, verificando se houve inversão de sinal ou se a conta está sendo utilizada para outra finalidade contábil.

Base legal utilizada: Lei nº 6.404/1976, art. 178 e art. 182; NBC TG Estrutura Conceitual (apresentação fidedigna e classificação adequada dos elementos das demonstrações).

### 2. Transferências entre filiais relevantes em ativo e passivo não circulante

Severidade: S2

Impacto: Saldos expressivos em contas de verbas entre filiais podem esconder partidas recíprocas não conciliadas, gerando risco de dupla contagem, desequilíbrio intercompany e distorção do balanço individual.

Evidência: No ativo não circulante há 'TRANSFERENCIA DE VERBAS ENTRE FILIA' / 'VERBAS ENTRE FILIAIS' com saldo de R\$ 435.751,92D. No passivo não circulante há 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAI' / 'VERBA ENTRE FILIAIS' com saldo de R\$ 344.599,87C, incluindo valores em Escritório Central, Man aqui e outras unidades.

Recomendação: Conferir conciliação de todas as contas interfiliais, garantindo espelhamento, compensação correta e segregação entre direitos e obrigações por unidade.

Base legal utilizada: NBC TG Estrutura Conceitual; práticas de conciliação e evidenciação de saldos recíprocos em demonstrações contábeis.

### 3. Conjunto de demonstrativos recebidos apresenta DREs com escopos e resultados distintos

Severidade: S2

Impacto: A presença de duas DREs no conjunto documental, com receitas, despesas e superávits diferentes, impede conclusão única e segura sobre o resultado do período sem delimitação clara de qual demonstração é a consolidada para a tarefa.

Evidência: Uma DRE mostra receitas de R\$ 118.616,24, despesas de R\$ 68.789,13 e superávit de R\$ 49.827,11; outra mostra receitas de R\$ 625.892,67, despesas de R\$ 420.028,61 e superávit de R\$ 205.864,06.

Recomendação: Tratar os arquivos como demonstrativos distintos até validação de escopo, período e consolidação interna, evitando uso simultâneo como se fossem o mesmo fechamento.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (apresentação consistente das demonstrações contábeis) e NBC TG Estrutura Conceitual.

### 4. Balancete extraído sem linhas analíticas completas de DRE e com estrutura intermediária

## **redundante**

Severidade: S1

Impacto: Há repetição de níveis e subtotais intermediários, além de algumas linhas sem valores exibidos no texto OCR, o que reduz a auditabilidade imediata do relatório, embora não seja, isoladamente, impeditivo do fechamento.

Evidencia: No texto extraído aparecem rubricas como 'RECEITAS OPERACIONAIS - ASSIST. SOC', 'RECEITAS OPERACIONAIS - SUMARÉ', 'OPERACIONAIS' sem valores em algumas linhas intermediárias; a mesma recorrência ocorre em blocos de despesas e receitas de capitalização.

Recomendacao: Revisar a estrutura de apresentação do balancete exportado para garantir leitura clara por grupo, subtotal e conta analítica, com preenchimento integral das linhas relevantes.

Base legal utilizada: NBC TG 26 e NBC TG Estrutura Conceitual.

## **Referencias tecnicas gerais**

1. Lei nº 6.404/1976, arts. 178, 182 e 187
2. NBC TG Estrutura Conceitual
3. NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
4. Princípio da prudência e consistência na apresentação contábil

## **Observacao final**

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.